

SÚMULA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1968.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1968 DISCRIMINADO PELOS ANEXOS DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM NCRC\$ 277.470,00 (DUZENTOS SETENTA E SETE MIL CRUZEIROS NOVOS E QUATROCENTOS E SETENTA CENTAVOS) E FIXA A DESPESA EM NCRC\$ 277.470,00 (DUZENTOS SETENTA E SETE MIL CRUZEIROS NOVOS E QUATROCENTOS E SETENTA CENTAVOS).

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ANEXO I) E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II E SEUS SUBANEXOS, DE ACÓRDO COM OS SEQUINTE DESDOBRAMENTOS:

RECEITA TRIBUTÁRIA.	NCRC\$ 216.470,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	NCRC\$ 61.000,00
TOTAL.	NCRC\$ 277.470,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA CONSTANTE DOS QUADROS ANALÍTICOS DOS ANEXOS E RESPECTIVOS SUBANEXOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO SEQUINTE:

CÂMARA MUNICIPAL	NCRC\$ 2.980,00
GABINETE DO PREFEITO.	NCRC\$ 17.620,00
SECRETARIA.	NCRC\$ 9.650,00
SEÇÃO DE CONTABILIDADE	NCRC\$ 4.440,00
TEZOURARIA.	NCRC\$ 9.250,00
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	NCRC\$ 5.860,00
ENSINO PRIMÁRIO	NCRC\$ 28.280,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.	NCRC\$ 153.520,00
SERVIÇO DE SAÚDE.	NCRC\$ 1.150,00
SERVIÇOS URBANOS.	NCRC\$ 38.890,00
SUB-PREFEITURA DE IOLOPOLIS	NCRC\$ 2.040,00
SUB-PREFEITURA DE NOVA SANT'ÁLIA	NCRC\$ 2.040,00
SUB-PREFEITURA DE ANTONIO PARANHOS.	NCRC\$ 1.750,00
TOTAL.	NCRC\$ 277.470,00

ART. 4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:

- I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA,
- II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES REFERENTE AS VERBAS DE CUSTEIO DE SERVIÇOS (3.1.0.0) INVESTIMENTOS (4.1.0.0) E INVERSÕES FINANCEIRAS.

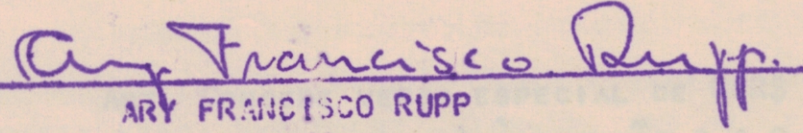
ART. 52 - A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPORTAMEN-
TO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO, O PREFEITO AUTORIZADO A APROVAR, POR
DECRETO, UM PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO SEJAM FIXAS, ATÉ O
LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO).

PARÁGRAFO ÚNICO - SE NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A ARRECADAÇÃO ATINGIR
NÍVEIS PREVISTOS, PODERÃO SER LIBERADAS, POR DECRETO DO PREFEITO, PROPOR-
CIONALMENTE, AS DOTAÇÕES INCLuíDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.

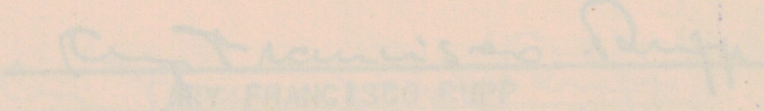
ART. 62 - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 72 - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, PARANÁ, AOS
TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967.


ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE OUTUBRO DE 1967


ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL